



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Número 38

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Finanças e Cultura

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media:

Portaria n.º 94-A/2021:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA, I. P.) a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoio a celebrar no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual

343-(2)

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Saúde e da Secretária de Estado da Ação Social:

Despacho n.º 2082-A/2021:

Autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P., e as Administrações Regionais de Saúde, I. P., a assumir os compromissos plurianuais no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

343-(4)



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Portaria n.º 94-A/2021

Sumário: Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA, I. P.) a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoio a celebrar no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, que regulamenta a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio;

Considerando que, no âmbito do Acordo Cinematográfico de Coprodução entre Portugal e Itália, assinado em 19 de setembro de 1997, o ICA celebrou, em 20 de maio de 2017, o Acordo Bilateral que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento de Coprodução de Obras Cinematográficas entre Itália e Portugal que prevê a atribuição de apoios financeiros a projetos de coprodução luso-italiana;

Considerando ainda que, no âmbito das suas atribuições, compete ao ICA colaborar com as entidades competentes na elaboração de acordos internacionais no domínio cinematográfico e audiovisual e assegurar as tarefas relativas à aplicação dos acordos existentes, bem como estabelecer e aplicar parcerias e colaborações com instituições congéneres de outros países, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aí se incluindo o concurso relativo ao Fundo bilateral destinado a incentivar a coprodução de obras cinematográficas entre Portugal e a França, ao abrigo do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Francesa, assinado em 10 de outubro de 1980, e aprovado por Decreto n.º 73/81, mediante a atribuição de apoios financeiros;

Considerando que a abertura de procedimentos concursais para o ano de 2021 e correspondente execução dos programas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, bem como da manutenção do Fundo Luso-Francês de incentivo à coprodução, resulta a atribuição de apoios financeiros que darão origem a projetos com execução financeira plurianual;

Considerando que a abertura de procedimentos concursais para o ano de 2021 e correspondente execução dos programas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, bem como da celebração do novo protocolo entre o ICA e o Film Fund Luxembourg, que prevê a atribuição de apoios financeiros ao desenvolvimento de projetos de coprodução luso-luxemburgueses e que darão origem a projetos com execução financeira plurianual.

Torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução dos projetos beneficiários de apoios financeiros nos anos económicos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na redação atual, e ao abrigo das competências previstas nos artigos 17.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o ICA autorizado a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio que venham a ser celebrados, relativos à execução dos programas e medidas de apoio previstos



na Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, e ainda os valores relativos à execução dos Protocolos Luso-Francês, Luso-Italiano e Luso-Luxemburguês em vigor, no montante global de €22 185 000€ (vinte e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil euros), nos seguintes termos:

Em 2021 — € 7 392 000;
Em 2022 — € 8 997 000;
Em 2023 — € 4 441 000;
Em 2024 — € 995 000;
Em 2025 — € 160 000;
Em 2026 — € 100 000;
Em 2027 — € 50 000;
Em 2028 — € 50 000.

Artigo 2.º

Encargos para o ano de 2021

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento de atividades do ICA.

Artigo 3.º

Saldos de anos anteriores

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. —
O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

314005015

**FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE**

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Saúde
e da Secretária de Estado da Ação Social

Despacho n.º 2082-A/2021

Sumário: Autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P., e as Administrações Regionais de Saúde, I. P., a assumir os compromissos plurianuais no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

O Programa do XXII Governo Constitucional, no que concerne à saúde, estabelece como prioridade o alargamento e a qualificação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), incluindo o seu alargamento à área da saúde mental.

A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, dispõe de unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental, criadas pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, regulamentadas pela Portaria n.º 149/2011, de 8 de abril, e integradas na RNCCI em 2015, através do Decreto-Lei n.º 136/2015, de 28 de julho, iniciadas em 2017, na forma de experiências-piloto, após a publicação da Portaria n.º 68/2017, de 16 de fevereiro, e do Despacho n.º 1269/2017, de 26 de janeiro,

As experiências-piloto têm vindo a funcionar mediante sucessivas prorrogações de contratos-programa, e mediante a integração de novas respostas por celebração de novos contratos-programa, cujo termo ocorreu, em simultâneo, no passado dia 31 de dezembro de 2020, conforme consta do Despacho n.º 5142/2020, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2020.

Terminada a fase das referidas experiências-piloto, importa definir e atualizar as respostas em cuidados continuados integrados de saúde mental, atendendo ao desenvolvimento do respetivo processo de implantação territorial e às necessidades regionais.

Assim, tendo em conta a extrema relevância destes contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, em particular na área dos cuidados continuados integrados de saúde mental, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º, do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no âmbito dos contratos-programa a celebrar durante o ano de 2021, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), ficam autorizados a assumir compromissos com as novas unidades e equipas previstas no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O disposto no número anterior não dispensa o cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 272.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, são autorizados os contratos-programa identificados no anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2021.

22 de fevereiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*. — 22 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Ação Social, *Rita da Cunha Mendes*.



ANEXO

Lista de contratos-programa a celebrar com as unidades e equipas de saúde mental no âmbito da RNCCI para o triénio de 2021-2023

Entidade	Distrito	Tipologia	Data prevista início de funcionamento	N.º lugares	N.º visitas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.		
						2021	2022	2023	2021	2022	2023
Instituto S. João de Deus (ISJD) - Casa de Saúde de Barcelos	Braga	RTA	01-08-2021	8		24.023,45 €	57.310,84 €	57.310,84 €	34.973,08 €	83.432,52 €	83.432,52 €
Instituto S. João de Deus (ISJD) - Casa de Saúde de Barcelos-Apartamento Ocean	Braga	RA	01-01-2021	7		17.762,59 €	17.762,59 €	17.762,59 €	16.099,82 €	16.099,82 €	16.099,82 €
Instituto S. João de Deus (ISJD) - Casa de Saúde de Barcelos-Apartamento Renas	Braga	RA	01-01-2021	7		17.762,59 €	17.762,59 €	17.762,59 €	16.099,82 €	16.099,82 €	16.099,82 €
Santa Casa da Misericórdia do Porto (Hospital Conde Ferreira)	Porto	RAMa	01-01-2021	24		169.127,31 €	169.127,31 €	169.127,31 €	291.380,38 €	291.380,38 €	291.380,38 €
Associação de Familiares, Utentes e Amigos do Hospital Magalhães de Lemos	Porto	USO	01-01-2021	30		107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €	107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €
Encontrar-se- Associação Para a Promoção da Saúde Mental	Porto	USO	01-01-2021	25		89.381,36 €	88.674,79 €	88.321,50 €	89.381,36 €	88.674,79 €	88.321,50 €
Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ) - Casa de Saúde de Bra	Braga	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Associação Recovery IP35	Braga	RTA/IA	01-01-2021	7		81.185,33 €	81.185,33 €	81.185,33 €	173.403,00 €	173.403,00 €	173.403,00 €
Associação Recovery IP35	Braga	USO/IA	01-01-2021	10		74.466,39 €	74.466,39 €	74.466,39 €	74.466,39 €	74.466,39 €	74.466,39 €

Entidade	Distrito	Tipologia	Data prevista início de funcionamento	N.º lugares	N.º visitas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.		
						2021	2022	2023	2021	2022	2023
Fundação Aurélio Amaro Dinis	Coimbra	RAMa	01-02-2021	8		51.587,69 €	56.375,77 €	56.375,77 €	88.877,67 €	97.126,79 €	97.126,79 €
Associação Quinta das Pontes I	Coimbra	RAMo	01-01-2021	8		60.055,73 €	60.055,73 €	60.055,73 €	54.656,44 €	54.656,44 €	54.656,44 €
Fundação Beatriz Santos	Coimbra	USO	01-01-2021	30		107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €	107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €
Associação de Solidariedade Social de Lafões	Viseu	USO	01-01-2021	30		107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €	107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €
Fundação Beatriz Santos	Coimbra	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Fundação Assistência Desenvolvimento e Formação Profissional	Coimbra	RAMa	01-01-2021	12		84.563,65 €	84.563,65 €	84.563,65 €	145.690,19 €	145.690,19 €	145.690,19 €

Entidade	Distrito	Tipologia	Data prevista início de funcionamento	N.º lugares	N.º visitas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.		
						2021	2022	2023	2021	2022	2023
Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa (GIRA)	Lisboa	USO	01-01-2021	30		107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €	107.257,63 €	106.409,74 €	105.985,80 €
Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA)	Lisboa	RTA	01-01-2021	12		85.966,26 €	85.966,26 €	85.966,26 €	125.148,78 €	125.148,78 €	125.148,78 €
Instituto de São João de Deus (ISJD) - Casa do Telhal	Lisboa	RTA	01-01-2021	7		90.146,99 €	90.146,99 €	90.146,99 €	73.003,45 €	73.003,45 €	73.003,45 €
Instituto de São João de Deus (ISJD) - Casa do Telhal	Lisboa	RA	01-01-2021	6		15.225,08 €	15.225,08 €	15.225,08 €	13.799,85 €	13.799,85 €	13.799,85 €
Comunidade Vida e Paz	Lisboa	RA	01-01-2021	7		17.762,59 €	17.762,59 €	17.762,59 €	16.099,82 €	16.099,82 €	16.099,82 €
Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS)	Lisboa	RAMo	01-01-2021	10		75.069,66 €	75.069,66 €	75.069,66 €	68.320,55 €	68.320,55 €	68.320,55 €
Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS)	Lisboa	RAMa	01-01-2021	24		169.127,31 €	169.127,31 €	169.127,31 €	291.380,38 €	291.380,38 €	291.380,38 €
Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA)	Lisboa	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA)	Lisboa	EAD/IA	01-01-2021		8	31.460,63 €	31.460,63 €	31.460,63 €	67.626,79 €	67.626,79 €	67.626,79 €

Entidade	Distrito	Tipologia	Data prevista início de funcionamento	N.º lugares	N.º visitas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.		
						2021	2022	2023	2021	2022	2023
Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus (IHCI) - CRM D. Manuel Trindade	Portalegre	RAMa/IA	01-01-2021	6		90.739,65 €	90.739,65 €	90.739,65 €	163.426,38 €	163.426,38 €	163.426,38 €
Instituto S. João de Deus (ISJD) - Hospital S. João de Deus	Montemor-o-Novo	RAMo	01-01-2021	10		75.069,66 €	75.069,66 €	75.069,66 €	68.320,55 €	68.320,55 €	68.320,55 €
Associação de Amigos da Terceira Idade das Carreiras	Portalegre	RAMo	01-01-2021	10		75.069,66 €	75.069,66 €	75.069,66 €	68.320,55 €	68.320,55 €	68.320,55 €
Santa Casa da Misericórdia de Beja	Beja	USO	01-01-2021	10		35.752,54 €	35.469,91 €	35.328,60 €	35.752,54 €	35.469,91 €	35.328,60 €
Santa Casa da Misericórdia de Beja	Beja	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Lar de S. Salvador da Aramenha	Portalegre	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Associação de Amigos da Criança e da Família Chão dos Meninos	Évora	EAD/IA	01-01-2021		8	31.460,63 €	31.460,63 €	31.460,63 €	67.626,79 €	67.626,79 €	67.626,79 €

Entidade	Distrito	Tipologia	Data prevista início de funcionamento	N.º lugares	N.º visitas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.		
						2021	2022	2023	2021	2022	2023
Associação Cultural e de Apoio Social de Oitão (ACASO)	Faro	USO	01-01-2021	20		71.505,09 €	70.939,83 €	70.657,20 €	71.505,09 €	70.939,83 €	70.657,20 €
Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines	Faro	USO	01-01-2021	20		71.505,09 €	70.939,83 €	70.657,20 €	71.505,09 €	70.939,83 €	70.657,20 €
Associação Cultural e de Apoio Social de Oitão (ACASO)	Faro	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines	Faro	EAD	01-01-2021		8	34.597,65 €	34.597,65 €	34.597,65 €	72.302,15 €	72.302,15 €	72.302,15 €
Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL)	Faro	USO/IA	01-01-2021	20		103.232,86 €	102.416,79 €	102.008,75 €	103.232,86 €	102.416,79 €	102.008,75 €

314005048



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750